

**DECRETO Nº 1360, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

|                           |                                                                                                   |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Número completo</b>    | Decreto nº 1360/2024                                                                              |
| <b>Tipo</b>               | Decreto                                                                                           |
| <b>Data de publicação</b> | 23/02/2024                                                                                        |
| <b>Status</b>             | VIGENTE                                                                                           |
| <b>Link DOM/JOM</b>       | <a href="https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1562/">https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1562/</a> |

**AVISO**

Esta publicação não substitui a oficial.

**EMENTA**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, PREVISTA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12/12/2017, PARA ATENDER EM CARÁTER EMERGENCIAL, À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE DO ENSINO PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO.**

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento da carência de funcionários em caráter temporário excepcional para atender a carência de profissionais nas Unidades Escolares;

**CONSIDERANDO** que a partir do início da vigência da Lei Complementar nº 291, de 12/12/2017, permite-se a contratação temporária na forma de REDA - Regime Especial de Direito Administrativo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que prescreve o art. 2º, da Lei Complementar nº 291, de 12/12/2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto determina os critérios para a contratação de pessoal por prazo determinado para prestação de serviços específicos junto à Secretaria de Educação do Município de Maricá, para atender em caráter emergencial, à contratação temporária de excepcional interesse do ensino para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria de Educação, por tempo determinado com fulcro na Lei Complementar nº 291, de 12/12/2017, que estabeleceu o REDA - Regime Especial de Direito Administrativo.

**Art. 2º** Fica a Administração Pública Municipal autorizada a contratar, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante processo seletivo simplificado, profissionais de nível médio e superior, por prazo definido neste Decreto, conforme as informações contidas no anexo deste, para atender ao contido no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 3º** O Recrutamento do pessoal, nos termos deste Decreto, será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Jornal Oficial de Maricá, visando à contratação imediata de profissionais, nos termos especificados no Anexo I, integrante deste Decreto.

**Art. 4º** As atribuições atinentes aos cargos a serem ocupados pelos profissionais contratados são as descritivas no Anexo II, integrante deste Decreto, sem prejuízo de outras que lhe forem conferidas.

**Art. 5º** As contratações terão a vigência de 1 (um) ano, a contar a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por até igual período, conforme perdure a necessidade de contratação.

**Art. 6º** A jornada de trabalho do pessoal obedecerá ao descrito no anexo III, integrante deste Decreto.

**Art. 7º** As despesas decorrentes das contratações serão suportadas pela Secretaria de Educação.

**Art. 8º** As contratações dar-se-ão pelo Regime Geral de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

**Art. 9º** Os contratados farão jus de auxílio alimentação pago em moeda social do município (Mumbuca), de acordo com o decreto nº761/2021 de 05/11/2021.

**Art. 10.** As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 11.** São cláusulas necessárias ao contrato previsto neste Decreto:

- I** - objeto e seus elementos característicos;
- II** - o regime de execução se for o caso;
- III** - o salário e as condições de pagamentos;
- IV** - os critérios de reajuste ou correção se forem o caso;
- V** - o critério pelo qual ocorrerá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI** - os direitos e as responsabilidades das partes;
- VII** - os casos de extinção.

**Art. 12.** Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos da Lei Nº 291, de 12 de dezembro de 2017, os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo.

**Parágrafo único.** É motivo de rescisão da contratação a ausência ao serviço por mais de 3 (três) dias consecutivos, sem motivo justificado.

**Art. 13.** O contrato firmado de acordo com esta Lei Complementar extinguir-se-á:

- I** - pelo término do prazo contratual;
- II** - por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;
- III** - por iniciativa do contratante, nos casos:
  - a)** de prática de infração disciplinar, apurada em sindicância, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
  - b)** de conveniência da Administração;
  - c)** de o contratado assumir cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
  - d)** em que o recomendar o interesse público.

- IV** - concluída a finalidade da contratação;
- V** - interrupção da política ou do programa, quando for o caso;
- VI** - pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regular;
- VII** - quando houver homologação de concurso público para provimento dos respectivos cargos.

**Parágrafo único.** O contrato firmado de acordo com esta Lei Complementar extinguir-se-á, sem direito a indenizações.

**Art. 14.** As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar serão apuradas mediante sindicância, que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, desde que devidamente justificada.

**Art. 15.** Para celebração dos contratos sob Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, o candidato convocado deverá apresentar à Coordenação de Recursos Humanos ou unidade equivalente do órgão ou entidade respectiva a seguinte documentação:

**I** – carteira de identidade;

**II** – CPF;

**III** – título de eleitor;

**IV** – comprovação da escolaridade exigida para a função;

**V** – comprovação do registro no conselho da classe, quando a função assim o exigir;

**VI** – comprovação de quitação com serviço militar, se o contratado for do sexo masculino;

**VII** – duas fotos 3x4;

**VIII** – comprovante de residência;

**IX** – carteira de trabalho

**X** – PIS/PASEP

**XI** – certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial ou divórcio

**XII** – Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

**Parágrafo único.** Juntamente com o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, o candidato selecionado deverá entregar cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica.

**Art. 16.** O início das inscrições para o processo seletivo deverá ocorrer em prazo nunca inferior a 05 (cinco) dias úteis da data de publicação do respectivo edital, independentemente da modalidade de seleção.

**§ 1º** O prazo de inscrições não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias úteis nem superior a 10 (dez) dias úteis.

**§ 2º** A seleção deverá ser realizada no prazo nunca inferior a 05 (cinco) dias úteis nem superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento das inscrições.

**§ 3º** Executado o processo seletivo, a publicação do resultado dar-se-á pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação do edital, cabendo recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da divulgação oficial do resultado.

**Art. 17.** Os vencimentos estabelecidos neste decreto para os cargos de Docente II, Docente I, Orientador Pedagógico e Orientador Educacional terão como base o Plano de Cargos e Remuneração [dos Profissionais do Magistério da Educação Pública Municipal de Maricá](#) e seus respectivos reajustes

**Parágrafo único.** Os vencimentos dos cargos serão reajustados de acordo com o que será concedido aos Profissionais do Magistério efetivo da Educação Pública Municipal de Maricá através de Lei específica.

**Art. 19.** É proibida a contratação nos termos deste decreto, de servidores ativos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do distrito Federal e dos municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

**Art. 18.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se!**

**Prefeitura Municipal de Maricá RJ, em 23 de fevereiro de 2024.**

# Fabiano Taques Horta

PREFEITO

## ANEXO I

### DA QUANTIDADE, DO CARGO/FUNÇÃO, DA QUALIFICAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

| Cargo                              | Vagas | Carga Horária | Vencimentos   | Requisitos                                                                                                                                                             |
|------------------------------------|-------|---------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Facilitador de Inclusão            | 150   | 40h           | R\$:3.170,00  | Ensino Médio na modalidade Normal (formação de professores) ou Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia com Habilitação para o Magistério dos anos Iniciais. |
| Agente de Desenvolvimento Infantil | 200   | 40h           | R\$: 2.100,00 | Ensino Médio Completo.                                                                                                                                                 |
| Coordenador de Turno               | 100   | 40h           | R\$: 3.611,35 | Ensino Médio Completo acrescido de aprovação em curso realizado pela Secretaria de Educação com aproveitamento mínimo de 60 (sessenta) pontos.                         |
| Agente de Apoio Escolar            | 50    | 40h           | R\$: 2.100,00 | Ensino Médio Completo.                                                                                                                                                 |
| Docente II                         | 350   | 25h           | R\$: 3.708,22 | Ensino Médio na modalidade Normal (formação de professores) ou Curso Normal Superior ou Licenciatura em                                                                |

## ANEXO II

### DAS ATRIBUIÇÕES ATINENTES A CADA CARGO

| Nº | Cargos                             | Atribuições                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Facilitador de Inclusão            | Atuar em classes inclusivas, da educação básica, acompanhando alunos com deficiências durante o período escolar auxiliando-os nas atividades pedagógicas a fim de proporcionar autonomia, aprendizagem e interação social e desenvolver atividades de natureza pedagógica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 2  | Agente de Desenvolvimento Infantil | Atuar em turmas da Educação Básica auxiliando o professor regente no desenvolvimento das atividades diárias promovendo cuidados básicos de saúde e higiene aos educandos e o desenvolver atividades de natureza pedagógica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3  | Coordenador de Turno               | Assessorar a Direção da Unidade Escolar no acompanhamento e controle de todas as atividades que compõem o cotidiano escolar sendo responsável supervisionar e auxiliar o funcionamento das rotinas da Unidade Escolar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4  | Agente de Apoio Escolar            | Cuidar da segurança do aluno nas dependências da escola e do transporte escolar; inspecionando o comportamento dos alunos nestes ambientes; auxiliar nas demais atividades diárias no espaço escolar e promover atividades necessárias a garantia do bom andamento das atividades no espaço escolar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 5  | Docente II                         | Atuar como docente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 6  | Docente I- Matemática              | Atuar como docente nos quatro últimos anos do Ensino Fundamental.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 7  | Enfermeiro                         | Planejar, Organizar, Coordenar, Executar e avaliar os serviços da assistência de enfermagem; consultoria, auditoria e emissão de pareceres; consulta e prescrição da assistência de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade Escolar entre outras funções pertinentes ao Enfermeiro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 8  | Técnico de Enfermagem              | Atuar na execução das atividades de assistência de Enfermagem e em ações para promoção de saúde à comunidade escolar entre outras funções pertinentes ao Técnico de Enfermagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 9  | Psicólogo                          | Atuar no desenvolvimento de funções inerentes ao psicólogo nas unidades escolares e no âmbito intermediário e central do Sistema Municipal de Educação em consonância com as Diretrizes Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 10 | Assistente Social                  | Atuar no desenvolvimento de funções inerentes ao Assistente social nas unidades escolares e no âmbito intermediário e central do Sistema Municipal de Educação em consonância com as Diretrizes Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 11 | Terapeuta Ocupacional              | Atuar no desenvolvimento de funções inerentes ao Terapeuta Ocupacional nas unidades escolares e no âmbito intermediário e central do Sistema Municipal de Educação em consonância com as Diretrizes Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 12 | Psicopedagogo                      | Atuar no desenvolvimento de funções inerentes ao Psicopedagogo nas unidades escolares, através de oficinas psicopedagógicas, e no âmbito intermediário e central do Sistema Municipal de Educação em consonância com as Diretrizes Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 13 | Nutricionista                      | Atuar como responsável pelas diretrizes, orientação integração e controle do processo nutricional nas unidades escolares e no âmbito intermediário e central do Sistema Municipal de Educação em consonância com as Diretrizes Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 14 | Fonoaudiólogo                      | Atuar no desenvolvimento de funções inerentes ao Fonoaudiólogo nas unidades escolares e no âmbito intermediário e central do Sistema Municipal de Educação em consonância com as Diretrizes Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 15 | Engenheiro Civil                   | Desenvolver trabalhos topográficos e geodésicos; estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios, com todas as suas obras complementares; projeto, direção; o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras de captação e abastecimento de água; o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras de drenagem e irrigação; o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras destinadas ao aproveitamento de energia e dos trabalhos de máquinas e fábricas; o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras relativas a portos, rios e canais e das concernentes aos aeroportos; o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras peculiares ao saneamento urbano e rural; projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo periciais e artísticos. |

|    |                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 16 | Engenheiro Eletricista                              | <p>Coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica; Assistência, assessoria e consultoria técnica; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Ensino, pesquisa, análise, ensaio e divulgação técnica; extensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico;</p> <p>Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação e manutenção; Execução de instalação, montagem e reparo;</p> <p>Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico.</p>                                                                                          |
| 17 | Engenheiro de Produção                              | Atuar no desenvolvimento da Rede Pública Municipal de ensino de Maricá através do exercício de funções de projetos, gestão e outras funções pertinentes a                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 18 | Topógrafo                                           | <p>Efetuar o reconhecimento básico da área programada para elaborar traçados técnicos;</p> <p>Executar os trabalhos topográficos relativos a balizamento, colocação de estacas, referências de nível e outros;</p> <p>Realizar levantamentos topográficos na área demarcada, registrando os dados obtidos;</p> <p>Elaborar plantas, esboços, relatórios técnicos, cartas topográficas e aerofotogramétricas;</p> <p>Promover o aferimento dos instrumentos utilizados;</p> <p>Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos;</p> <p>Realizar cálculos topográficos e desenhos;</p> <p>Elaboram e analisam documentos cartográficos;</p> <p>Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;</p> <p>Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.</p>                        |
| 19 | Instrutor de Pequenos Ofícios -Cabelereiro          | Planejar, desenvolver e ministrar aulas da área em consonância com as políticas educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 20 | Instrutor de Pequenos Ofícios -Manicure             | Planejar, desenvolver e ministrar aulas da área em consonância com as políticas educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 21 | Instrutor de Pequenos Ofícios -Barbearia            | Planejar, desenvolver e ministrar aulas da área em consonância com as políticas educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 22 | Instrutor de Pequenos Ofícios - Hotelaria e Turismo | Planejar, desenvolver e ministrar aulas da área em consonância com as políticas educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 23 | Instrutor de Pequenos Ofícios - de Refrigeração     | Planejar, desenvolver e ministrar aulas da área em consonância com as políticas educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 24 | Instrutor de Linguagem - Inglês                     | Planejar, desenvolver e ministrar aulas do idioma em consonância com as diretrizes educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 25 | Instrutor de Linguagem- Espanhol                    | Planejar, desenvolver e ministrar aulas do idioma em consonância com as diretrizes educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 26 | Instrutor de Linguagem -Mandarim                    | Planejar, desenvolver e ministrar aulas do idioma em consonância com as diretrizes educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 27 | Instrutor de Linguagem – Guarani                    | Planejar, desenvolver e ministrar aulas do idioma em consonância com as diretrizes educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 28 | Bibliotecário                                       | <p>Difundir a importância da leitura e os benefícios do uso da informação, Preservar e disseminar o conhecimento, Analisar os recursos e as necessidades da comunidade em que está inserido, Formular e implementar políticas para o desenvolvimento de serviços da biblioteca, Promover programas de leitura e</p> <p>Planejar políticas para os serviços da biblioteca, definindo objetivos, prioridades e serviços, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, Selecionar e organizar o acervo, Promover o acesso do usuário para leitura e pesquisa, Processar o acervo, através de técnicas biblioteconômicas, Realizar estatísticas dos serviços da biblioteca, Oferecer orientação e</p> <p>funcionamento da biblioteca, Prestar atendimento aos usuários, Restaurar o acervo e zelar por sua conservação e realizar outras funções pertinentes a função</p> |

|    |            |                                                                                                                                                                                                                                    |
|----|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 30 | Estoquista | Atuar no controle de estoque exercendo funções tais como recebimento, conferência, verificação de validade, balanço, inventários, emissão de relatórios e controle de validade de produtos, bem como funções pertinentes a função. |
|----|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## ANEXO III

### DA JORNADA DE TRABALHO

| Nº | Cargos                             | Carga horária semanal |
|----|------------------------------------|-----------------------|
| 1  | Facilitador Inclusão Educacional   | 40h                   |
| 2  | Agente de Desenvolvimento Infantil | 40h                   |
| 3  | Coordenador de Turno               | 40h                   |
| 4  | Agente de Apoio Escolar            | 40h                   |
| 5  | Docente II                         | 25h                   |
| 6  | Docente I- Matemática              | 15h                   |
| 7  | Enfermeiro                         | 30h                   |
| 8  | Técnico de Enfermagem              | 30h                   |
| 9  | Psicólogo                          | 40h                   |
| 10 | Assistente Social                  | 40h                   |
| 11 | Terapeuta Ocupacional              | 40h                   |
| 12 | Psicopedagogo                      | 40h                   |
| 13 | Nutricionista                      | 40h                   |
| 14 | Fonoaudiólogo                      | 40h                   |
| 15 | Engenheiro Civil                   | 40h                   |
| 16 | Engenheiro Eletricista             | 40h                   |
| 17 | Engenheiro de Produção             | 40h                   |

|           |                                                    |     |
|-----------|----------------------------------------------------|-----|
| <b>18</b> | Topógrafo                                          | 40h |
| <b>19</b> | Instrutor de Pequenos Ofícios - Cabelereiro        | 25h |
| <b>20</b> | Instrutor de Pequenos Ofícios -Manicure            | 25h |
| <b>21</b> | Instrutor de Pequenos Ofícios- Barbearia           | 25h |
| <b>22</b> | Instrutor de Pequenos Ofícios -Hotelaria e Turismo | 25h |
| <b>23</b> | Instrutor de Pequenos Ofícios - Refrigeração       | 25h |
| <b>24</b> | Instrutor de Linguagem - Inglês                    | 25h |
| <b>25</b> | Instrutor de Linguagem- Espanhol                   | 25h |
| <b>26</b> | Instrutor de Linguagem -Mandarim                   | 25h |
| <b>27</b> | Instrutor de Linguagem - Guarani                   | 25h |
| <b>28</b> | Bibliotecário                                      | 40h |
| <b>30</b> | Estoquista                                         | 40h |